

QUINTA | 17/08/2023  
EDIÇÃO 455  
ANO 03



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



## REVITALIZAÇÃO

# Prefeitura acelera revitalização de praças públicas

Praças dos bairros José Feliciano e Antônio Pereira Gaspar estão sendo inauguradas

As praças de Tupã estão passando por mudanças significativas neste ano, com a revitalização de seus espaços. A construção de novas e a reforma das cerca de 50 áreas já instaladas contarão com a implantação e troca de equipamentos, substituição de iluminação e de postes de energia elétrica, recuperação de fiação, nova pintura, entre outras melhorias. A proposta tem por objetivo oferecer áreas de lazer e entretenimento seguras e de qualidade à população de Tupã.

E, com esse propósito, hoje (17) e amanhã (18), a partir das 19h, mais duas serão entregues aos moradores do Conjunto Habitacional José Feliciano – Praça “Edson Fresneda da Silva” e a da CDHU “Antônio Pereira Gaspar”. As duas receberam a instalação de playgrounds, novos bancos, acessibilidade e iluminação de LED.

Já a Praça Edson Fresneda por ser maior além de brinquedos e nova iluminação, também conta com área de gramado, pintura lúdica, bancos de contemplação, pista de skate reformada e minicampo de futebol.

Durante a entrega, haverá distribuição de pipoca, algodão doce, música e brinquedos infláveis para as crianças se divertir. A Secretaria de Planejamento e Infraestrutura informou também que uma nova pintura está sendo feita nas praças, nas cores azul e branca. Os espaços serão pintados com uma cor padrão para proporcionar outro visual, diferente do atual.

Esse programa de revitalização de praças só foi possível ser ativado a partir de meados de 2022, com a redução dos casos de Covid-19. Com o retorno das atividades sociais, a administração pôde vistoriar essas praças, fazer um levantamento para a compra do material necessário para iniciar os trabalhos nos espaços verdes, porém de forma gradativa e planejada, considerando as eventuais prioridades.



## SAÚDE

# Vacinação itinerante contra gripe será neste sábado

Iniciativa tem por objetivo aumentar o índice da cobertura vacinal contra a doença

A prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, informa que neste sábado (19) será realizada vacinação itinerante contra a Influenza (gripe comum). A ação será realizada por equipes da Pasta em frente ao Supermercado Varejão Secco, das 9h às 15h.

Segundo informações da Secretaria responsável, a iniciativa contempla a população a partir dos 6 meses de idade, aptos a receberem a dose imunizante contra o vírus da gripe. Para se vacinar basta levar a carteira comum de vacina e um documento de identidade.

A ação itinerante é mais uma estratégia da Saúde para aumentar a cobertura vacinal contra a gripe, que no município atingiu apenas 46,02%, como explica a chefe do Departamento de Vigilância em Saúde, Joselaine Pio Rocha.

“A Campanha contra a Influenza foi prorrogada em todo o Estado até dia 31, justamente pela baixa cobertura nos municípios, e infelizmente não ficamos atrás. Mesmo com toda a divulgação e conscientização sobre a imunização, visto que a gripe em quadros intensos pode levar o paciente a óbito, ainda encontramos muita resistência e desdém sobre

a vacinação, deixando o município com baixíssima cobertura vacinal. Assim, pedimos que as pessoas tenham consciência sobre a importância da imunização e, se for mais fácil, procurem o ponto itinerante que será realizado para atualizar a carteira”, enfatizou.

Além da vacinação neste sábado, a Pasta também colocou no cronograma de ações a vacinação itinerante no sábado (26) que será realizada no estacionamento do Supermercado Romana, das 9h às 15h. A ação também será no mesmo formato, contemplando as pessoas com mais de 6 meses de vida e que apresentarem a carteira de vacinação comum e um documento pessoal.

“Traçamos estratégias para facilitar o acesso dos municípios aos serviços da Saúde e garantir a saúde de todos. Lembrando que as ações itinerantes serão complementares aos serviços realizados durante a semana nas salas de vacina-

ção de cada Unidade de Saúde. Os municípios que têm acesso mais fácil às Unidades de Saúde que se imunizam lá, mas aqueles que só têm o final de semana terão a oportunidade de se imunizarem em um desses pontos estratégicos”, reforçou.



**VACINAÇÃO**

**ITINERANTE**

**CONTRA A GRIPE**

**SÁBADO (19)**  
• VAREJÃO SECCO  
9H ÀS 15H

**SÁBADO (26)**  
• MERCADO ROMANA  
9H ÀS 15H

**TUPÃ**  
ESTÂNCIA TURÍSTICA

# ÍNDICE



GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO  
E TRÂNSITO

GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E  
MEIO AMBIENTERELAÇÕES  
INSTITUCIONAISASSISTÊNCIA  
SOCIAL

CULTURA



ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

EDUCAÇÃO



SAÚDE



ESPORTES



FINANÇAS



TURISMO



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

## EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Caio Kanji Pardo Aoquei

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
Tiago Pettecuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
COMÉRCIO EXTERIOR  
Newton takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS  
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Wilson Quiles Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO  
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
José Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
INFRAESTRUTURA  
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Miguel Angelo de Marchi

**ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Ratificação**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Processo nº 329/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 235/2023 - Aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos destinados a demanda de distribuição da Farmácia Municipal de Tupã. - Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o teor do parecer exarado pela douta Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e toda documentação anexa ao processo, RATIFICO, nos termos do artigo 26, "caput", da Lei de Licitações nº 8.666/93, a dispensa de licitação, em caráter emergencial, com base no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de medicamentos destinados a demanda de distribuição da Farmácia Municipal de Tupã, conforme justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde e demais documentação anexa ao processo, com observação aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial, aos Princípios da Continuidade do Serviço Público, Princípio do Interesse Público e Princípio da Eficiência. DESPESA TOTAL ESTIMADA NO VALOR DE R\$ 24.380,00. EMPRESAS VENCEDORAS: DROGARIA TAMOIOS DE TUPA LTDA; PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA; DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPessoal LTDA; SOARES & SOARES TUPA LTDA ME; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. Tupã, 16/08/2023. Caio K. P. Aوقي, Pref. Mun.

**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 92/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 469/2023 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ABERTURA: 30/08/2023, às 08h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br). Tupã, em 15/08/2023. Caio Kanji Pardo Aوقي, Pref. Mun.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 471/2023 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO DE MUDAS DE ESPÉCIES COMUM, DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ABERTURA: 01/10/2023, às 08h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14)

3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br). Tupã, em 16/08/2023. Caio Kanji Pardo Aوقي, Pref. Mun.

**Extrato**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 29/2023 - Processo Licitatório Nº 211/2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023. - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E INSUMOS DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DEPARTAMENTOS DE ESPECIALIDADES, AMBULATÓRIOS, VIGILÂNCIAS EM SAÚDE E DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. - Detentora(s): CIRURGICA UNIÃO LTDA

VALOR: R\$ 244.742,86 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

DENTMED - MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, pelo valor de R\$ 131.061,80; FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA, pelo valor de R\$ 9.039,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pelo valor de R\$ 29.331,50; LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, pelo valor de R\$ 150.965,00; LC MED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, pelo valor de R\$ 44.315,00; LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, pelo valor de R\$ 1.671,45; LUMAR COMERCIO DE PRODUTO FARMACÊUTICOS LTDA, pelo valor de R\$ 110.015,36; CIRURGICA OLIMPIO - LTDA - EPP, pelo valor de R\$ 1.909,00; CIRURGICA ONIX - EIRELI - EPP, pelo valor de R\$ 230.150,90; PLACIDO COMÉRCIO DE MATERIAS CIRÚRGICAS E HOSPITALARES EIRELLI-ME, pelo valor de R\$ 63.498,42; PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, pelo valor de R\$ 1.950,00; TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA, pelo valor de VALOR: R\$ 100.499,44; W.A COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, pelo valor de R\$ 84.689,50. Assinatura: 04/08/2023. Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. A íntegra da presente ata está disponível no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br) ou através de solicitação pelo e-mail [compras@tupa.sp.gov.br](mailto:compras@tupa.sp.gov.br). Tupã, 04/08/2023. Caio K. P. Aوقي, Pref. Mun.

Extrato do Contrato Nº 166/2023 - Processo Licitatório Nº 428/2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS DESTINADOS AO NÚCLEO DE TEMPO INTEGRAL-NUTI UNESP- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP. - Contratada: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA -EPP. Pelo valor de R\$ 35.131,84. Assinatura: 10/08/2023. Vigência: 31/12/2023, a contar de sua assinatura. A íntegra do presente contrato está disponível no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br) ou através de solicitação pelo e-mail [compras@tupa.sp.gov.br](mailto:compras@tupa.sp.gov.br). Tupã, 10/08/2023. Caio K. P. Aوقي, Pref. Mun.

**CULTURA****Outros Atos****EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023****MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 11.059/2023****CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PAPAÍ-NOEL “NATAL DE LUZ”**

**Dispõe sobre a criação de edital para a concorrência e seleção de “Papai Noel” às ações natalinas do Natal de Luz da Estância Turística de Tupã durante o ano de 2023.**

A Prefeitura da Estância Turística de Tupã, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com o objetivo de selecionar o Papai-Noel em comemoração ao “Natal de Luz” do município de Tupã - SP, identificando, divulgando e incentivando a produção cultural local, institui o edital que regulamenta a escolha do Papai-Noel no Município.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente concurso consiste na seleção e premiação para “Papai-Noel” no município de Tupã - SP, valorizando tais figuras populares pertinentes as tradições natalinas, às ações culturais para o natal de 2023.

**2 - DO OBJETIVO**

2.1 - A finalidade deste CONCURSO é incentivar as tradições natalinas, criando um clima acolhedor no período do Natal. Dessa forma, atrair mais turistas e visitantes à cidade, alegrando a vida dos moradores e aquecendo a economia local.

2.2 - O concurso para seleção do Papai-Noel “Natal de Luz”, tem por objetivo:

I - O fortalecimento da cultura local, pelo incentivo aos eventos e atividades culturais concernentes ao Natal;

II - O desenvolvimento do turismo local, através da adoção de ações governamentais que impulsionem a antecipação da temporada de verão;

III - A promoção de valores como a solidariedade, o respeito ao próximo e a cidadania;

IV - A união de esforços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do turismo cultural no município de Tupã - SP.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - A participação no projeto “Natal de Luz” é facultada a todos os munícipes do município de Tupã - SP, que passarão por processo seletivo para selecionar:

2.1.1 Papai-Noel: homens maiores de 18 anos, com disponibilidade de horário para programação natalina, conforme cronograma descrito em 2.1.3:

2.1.3 Cronograma:

- Inscrições: de 1º de outubro a 1º de novembro de 2023

- Seleção: 4 de novembro de 2023

- Evento: 30 (trinta) dias a partir de 1º de dezembro de 2023. Deverá atender na "Casinha do Papai-Noel" todas as noites e participar das ações da Subsecretaria de Cultura no "Natal das Crianças", que ocorrerão em 4 (quatro) dias distintos, sendo 1 (um) na Praça da Bandeira, 1(um) no Distrito de Universo, 1(um) no Distrito de Parnaso e 1(um) no Distrito de Varpa, ao proponente selecionado em **primeiro lugar**; e presença na Avenida Tamoios, incluindo

lojas quando solicitado pela Subsecretaria de Cultura, ao proponente selecionado em **segundo lugar**.

2.2 - Poderão participar do presente Concurso, pessoa física residente no Município de Tupã - SP.

2.3 - O interessado em participar deste concurso deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição juntar documentação que comprove ser o mesmo morador no município de Tupã - SP.

2.5 - Para dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato com a Subsecretaria de Cultura, pelo telefone (14) 3491-5013, das 07h00min às 17h00min de segunda à sexta ou pelo e-mail:cultura@tupa.sp.gov.br e baixar gratuitamente, o Edital e seus Anexos no site da Prefeitura: [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br).

2.6 - As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso do direito de excluir aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**3 - DAS VEDAÇÕES**

3.1 - Estarão impedidos de se inscrever no presente Concurso Público:

a) Membros da Comissão Julgadora;

b) Pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 3º grau;

c) Inscrições recebidas fora do período estabelecido no item 4;

d) Servidor público vinculado à Subsecretaria de Cultura, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

**4 - DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 - As inscrições estarão abertas de 1º de outubro a 1º de novembro de 2023 (até às 23h59), estritamente de forma online pelo site [www.tupa.pr.gov.br/cultura](http://www.tupa.pr.gov.br/cultura).

4.2 - O interessado deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos (em formato jpg ou pdf no tamanho máximo de 5MB):

**FORMULÁRIO ELETRÔNICO:**

- Dados de identificação do proponente;

- Autorização de cessão de direitos autorais e de imagem

**ANEXOS:**

- Cópia do comprovante de residência;

- Cópia do RG do proponente;

- Cópia do CPF do proponente;

- Dados bancários (Cartão Bancário Conta Corrente ou Poupança no nome do titular da documentação).

4.3 - A Prefeitura da Estância Turística de Tupã e a Subsecretaria de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5 - DA COMISSÃO JULGADORA**

5.1 - Os membros da “Comissão Julgadora”, serão nomeados pelo Executivo Municipal através de portaria.

5.2 - O Júri Técnico será composto por 3 (três) membros: três personalidades com notório saber sobre a cultura Natalina indicadas pela Subsecretaria Municipal de Cultura e/ou Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã.



## 6 - DOS CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO

6.1 - Os candidatos serão avaliados, presencialmente no dia 04 de novembro de 2023 às 20 horas no Teatro Municipal José Antônio Parra Gomes, situado na Avenida Tamoios, 1804, nos quesitos:

- Caracterização;
- Simpatia;
- Desenvoltura;
- Originalidade;
- Elegância;
- Traje típico completo;
- Risada.

6.2 - Os candidatos deverão se apresentar com os trajes natalinos completos: blusão, calça e gorro vermelhos; luvas brancas; óculos transparentes; botas e cinto pretos; e barba branca.

6.3 - Os candidatos deverão comparecer com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência, no Teatro Municipal José Antônio Parra Gomes.

6.4 - O candidato que não chegar até as 20h00 horas será automaticamente excluído do concurso.

6.5 - O tempo de desfile de cada candidato com traje será definido de acordo com o número de inscritos e as apresentações serão por ordem alfabética.

6.6 - Os jurados atribuirão para cada quesito citado no item 6.1, notas de 00 a 10, sendo vencedor será o "Papai-Noel" que somar maior número de pontos, na média dos jurados.

6.7 - Havendo empate, será declarado vencedor o candidato que obtiver o maior número de pontos no quesito originalidade, persistindo o empate, ganhará o candidato de mais idade.

6.8 - O candidato vencedor será anunciado ao final desta seção por membro escolhido dentre os avaliadores.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 - Os proponentes serão classificados analisando-se os critérios técnicos e artísticos conforme abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO PESO x PONTOS
Caracterização	2	0 a 10	0 a 20
Simpatia	1	0 a 10	0 a 10
Desenvoltura	1	0 a 10	0 a 10
Originalidade	2	0 a 10	0 a 20
Elegância	1	0 a 10	0 a 10
Traje típico completo	2	0 a 10	0 a 20
Risada	1	0 a 10	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>0 a 100</b>

## 8 - DA PREMIAÇÃO:

8.1 - Os ganhadores do concurso receberão as seguintes premiações:

8.1.1 - Premiação no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais) para primeiro colocado como Papai-Noel oficial do "Natal de Luz".

8.1.2 - Premiação no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais) para segundo colocado como Papai-Noel oficial do "Natal de Luz".

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

9.1 - São obrigações do Papai-Noel:

a) Tratar com simpatia, cordialidade a comunidade aos lojistas e em especial as crianças, podendo o eleito, se não cumprir essas obrigações, ser julgado pela comissão organizadora e ser substituído definitivamente;

b) Participar da programação indicada pela Subsecretaria de Cultura ficando assim vinculado por meio

de contrato, por 30 (trinta) dias a partir de 1º de dezembro;

c) Visitar os lugares indicados pela Subsecretaria de Cultura;

d) Cumprir rigorosamente, os horários fixados para cada uma das atividades programadas.

9.2 - Dos locais de prestação de serviços:

9.2.1 - O selecionado em **primeiro lugar**, ficará obrigado a permanecer pelo período de 30 (trinta) dias em jornada indicada pela Subsecretaria de Cultura atendendo a população na Avenida Tamoios

9.2.2 - O selecionado em **segundo lugar**, ficará obrigado a permanecer pelo período de 30 (trinta) dias em jornada indicada pela Subsecretaria de Cultura atendendo na Praça da Bandeira e Distritos.

9.3 - O proponente fica obrigado a comparecer em todas as ações com traje típico completo que se apresentou ao processo de seleção, sem alterações. Este traje deverá estar em com acordo com o item 6.2.

## 10 - DO RESULTADO DO CONCURSO E DA DIVULGAÇÃO

10.1 - O resultado do concurso será divulgado no dia 6 de novembro de 2023.

10.2 - A divulgação do resultado do Concurso, do Papai-Noel vencedor e segundo colocado e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tupã - SP ([www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br)), inclusive com os respectivos nome de seu vencedor em primeiro lugar e segundo colocado.

### 11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

11.1 - Caberá impugnação nos termos do presente Edital nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser protocolados na Prefeitura Municipal de Tupã - SP ou enviados via e-mail, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

11.2.1 - Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura da Estância Turística de Tupã, na Praça da Bandeira, nº 800- Centro, Tupã/SP, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex.

11.2.2 - Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, [licitacao@tupa.sp.gov.br](mailto:licitacao@tupa.sp.gov.br), desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) envio do e-mail até às 17 horas do último dia previsto para impugnação ou esclarecimentos, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

11.3 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização das inscrições.

### 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos praticados no presente concurso cabem recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do interessado e/ou da publicação do



resultado do concurso.

12.2 - O recurso, sob pena de indeferimento deve ser escrito, fundamentado e dirigido à Comissão Julgadora, para o endereço eletrônico: [licitacao@tupa.sp.gov.br](mailto:licitacao@tupa.sp.gov.br).

12.3 - Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes e /ou adicionais, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida pelo Departamento de Contabilidade após realização da cotação estimada.

Código da Ficha : 559

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 24 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação : 13.392.1300.2236.00003.3.90.31.00

PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

### **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação, para pagamento referente ao prêmio será formalizada por nota de empenho.

14.2 - Os premiados receberão em parcela única, o recurso que lhe cabe, em moeda corrente, por intermédio de repasse na conta indicada na ficha de inscrição, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após ser declarado vencedor, na conta bancária indicada na Ficha de Inscrição, sendo que está deverá estar no nome do proponente.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES**

15.1 - Os premiados por este Edital obrigam-se, nos termos do art. 111, da Lei Federal 8.666/93 e art. 29, da Lei Federal nº 9.610/98, a ceder ao município de Tupã-SP os direitos patrimoniais da obra e da divulgação da sua imagem.

15.2 - O contemplado deverá cumprir as cláusulas e condições previstas neste edital, sob pena de desclassificação.

### **16 - DO FORO**

16.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente licitação que não possa ser resolvida administrativa ou arbitrariamente, fica eleito o foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 - O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Regulamento.

17.1.1 - O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação do candidato.

17.1.2 - Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

17.3 - A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível em qualquer etapa do processo e da premiação.

17.4 - Este edital e seus anexos, juntamente com o regulamento, encontram-se disponíveis a todos os interessados nos sítios eletrônicos: [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br)

17.5 - A Subsecretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Tupã - SP, não se responsabiliza pelos gastos

auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da escolha do Papais-Noéis e despesas decorrentes da mesma.

17.6 - Não será admitido, por parte dos Candidatos, o uso de qualquer substância psicoativa ilícita e consumo de bebidas alcoólicas, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela Subsecretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Tupã - SP.

17.7 - Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem a Subsecretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Tupã - SP, o uso da sua imagem e a imagem do seu respectivo imóvel residencial ou comercial para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

17.8 - Os casos omissos presentes neste regulamento serão resolvidos pelos promotores do presente concurso.

Estância Turística de Tupã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Luís Carlos dos Passos Sanches.  
Subsecretario de Cultura.

## **SAÚDE**

### **Outros Atos**

#### **ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TUPÃ DESPACHO DA DIRETORIA, DE 17/08/2023.**

**LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO - PROC N° 147/2023-SEBASTIÃO ALEXANDRE DA SILVA-CPF N° 117.242.278-82-AIF N° 1096 DE 16/08/2023-ARTIGO 122 INCISO I C/C ARTIGO XIX E XX DA LEI ESTADUAL N° 10.083/98.**

GISELE PORTEIRO CORTIÇO - ENFERMEIRA RESPONSÁVEL  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## GOVERNO

## Outros Atos



**TERMO DE COMPROMISSO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA  
DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TUPÃ/SP PARA O QUADRIÊNIO  
2024/2027**

Art. 1º A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local e na Resolução CONANDA 231/2022, com a aplicação de sanções pela Comissão Especial de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

Art. 2º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

Art. 3º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

Art. 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

Art. 5º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

Art. 6º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

Art. 7º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

Art. 8º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;





III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.



Art. 9º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

Art. 10 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Art. 11 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

Art. 12 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Art. 13 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.



Art. 14 O processo eleitoral de apuração de condutas ilícitas seguirá o disposto pela Resolução 002/2023 da Comissão Especial do Processo de Escolha.

Art. 16 Os nomes e números de urna dos candidatos constam no Anexo I do presente documento.

Art. 15 Em caráter subsidiário, aplica-se as disposições contidas na Lei 9.504/1997 (Lei das Eleições), Lei Complementar 64/1990 (Lei das Inelegibilidades) e Lei 4.737/65 (Código Eleitoral).

Tupã, 17 de julho de 2023.

  
Adriano Corbalan Gusman

  
Aline Carolina Parmezan Ribeiro

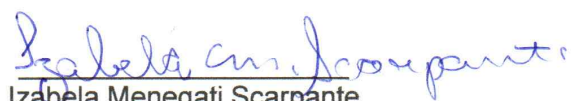
  
Aline Cristina Ciaramicoli Loureiro


  
Beatriz da Silva Costa

  
Dulce Kezia Siqueira Cardoso

  
Giovana Rafaela Matos

  
Ivete Lovato

  
Izabela Menegati Scarpante

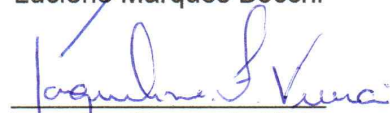
  
Juliana Conrado Dela Croche

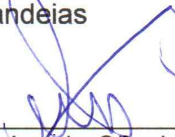
  
Karina Sanches Morilha Parra

  
Larissa Alana Rodrigues da Silva

  
Luciene Marques Bocchi

  
Miriam de Souza Crispim Candeias

  
Jaqueline Fernanda Vieira  
Testemunha

  
Maria Regina de Oliveira e Silva Alves  
Testemunha



## ANEXO I – NOME E NÚMERO DE URNA DO CANDIDATO:

Nome da Urna:	Número da Urna:	Assinatura:
Adriano Gusman	81	
Aline Parmezan	82	
Aline Cristina Ciaramicoli Loureiro	83	
Beatriz Silva	84	
Dulce Kezia	85	
Giovana Rafaela Matos	86	
Ivete do Abarca	87	
Izabela Scarpante	88	
Juliana Conrado Dela Croche	89	
Karina Parra	90	
Larissa	91	
Luciene Bocchi	92	
Miriam Candeias	93	



EXCELENTÍSSIMA SENHORA COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP.

Registro de candidatura nº 14.

Eu, Aline Cristina Ciaramicoli Loureiro, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº 35.223.147-6, inscrita no CPF nº 223.575.578-00, residente e domiciliada na Rua México, nº 464, Jardim América, CEP 17605-243, Tupã/SP; concorrente ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar pelo município de Tupã/SP, venho perante a Comissão Especial do Processo de Escolha apresentar expressamente a minha **RENÚNCIA** ao direito de concorrer, por razões pessoais, requerendo assim o cancelamento do Registro de Candidatura.

Declaro ainda ciência que a presente renúncia possui caráter irrevogável e irretratável, estando assim plenamente de acordo com a consequente exclusão na participação do processo de escolha do corrente ano.

Por ser verdade o acima exposto, confirmo a manifestação expressa de renúncia.

Tupã/SP, 08 de agosto de 2023.

Assinatura do Candidato